



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.094, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.986

Altera a base de cálculo da Tabela I, ítem 2º, letras "A" e "B" da Lei nº 1.765, de 18 de outubro de 1.983.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a base de cálculo da Tabela I ítem 2º, letras "A" e "B", das Taxas relativas ao exercício de poder de polícia da Lei Municipal nº 1.765, de 18 de outubro de 1.983, que passa a ter a seguinte redação:

### T A B E L A I

#### IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

#### E S P E C I F I C A Ç Ã O

##### 1 - SERVIÇOS SUJEITOS A QUOTA FIXA

##### A - Serviços Profissionais:

- |   |               |
|---|---------------|
| 1 - Laboratórios de análise clínicas e congêneres.  | Cz\$ 1.500,00 |
| 2 - Médicos, Dentistas, Engenheiros e Arquitetos..  | Cz\$ 1.500,00 |
| 3 - Advogados, Veterinários e Agrônomos .....   | Cz\$ 750,00   |
| 4 - Economistas, Contadores, Agrimensores, Zootécnicos, Auditores, Construtores registrados no CREA, Agentes de propriedade industrial, artística ou literária e Despachantes ..... | Cz\$ 600,00   |
| 5 - Técnicos em contabilidade, Guarda-Livros, Desenhistas, Protéticos, Técnico Industrial, Técnico rural, Projetista, Assistentes sociais, Pro                                      |               |

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

visionados e topógrafos .....	Cz\$	420,00
6 - Outros serviços não previstos nesta tabela ...	Cz\$	320,00
<b>B- SERVIÇOS DIVERSOS:</b>		
<b>1 - Serviços auxiliares das atividades comerciais' e industriais, tais como: agenciamento, corretagem e representação .....</b>		
	Cz\$	600,00
2 - Alfaiates, barbeiros .....	Cz\$	320,00
3 - Instituto de beleza .....	Cz\$	420,00
4 - Cabelereiros, manicure e pedicure .....	Cz\$	320,00
5 - Lavadeiras, costureiros, pedreiros, crocheteiras, sapateiros .....	Cz\$	20,00
6 - Boites, dancings, clubes noturnos e congêneres	Cz\$	3.000,00
7 - Bilhares, boliches, mini-snookers e qualquer ' outros jogos de habilidade permitido .....	Cz\$	1.600,00
8 - Serviços de transportes de passageiros em Taxi	Cz\$	ISENTO
9 - Jogos eletrônicos e congêneres .....	Cz\$	3.000,00
10- Outros serviços não previstos nesta Tabela ...	Cz\$	250,00

---

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.987.

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 1.986

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA  
Sec. Mun. de Administração